



ASSUNTO	PUBLICAÇÃO	NÚMERO-VERSÃO
Critérios de terceirização	28/10/2022	0500-001

0 Objetivo

Essa Política de critérios de terceirização tem como objetivo estabelecer os critérios, responsabilidades, competências e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados nos processos de contratação, gestão e avaliação do desempenho de empresas prestadoras de serviços.

1 Abrangência

- Todas as áreas da empresa

2 Descrição do Produto

A instituição de pagamento Pinbank faz uso da terceirização para o desenvolvimento e manutenção das suas atividades, que tem por finalidade desde a abertura de conta, antecipação de recebíveis, maquininhas de crédito e débito, criação de WhiteLabels, entre outros. Para tal, a criação da Política de critérios de terceirização tem como objetivo principal estabelecer uma relação de parceria com os nossos prestadores de serviços e parametrizar a contratação e a gestão dos mesmos.

2.1 Base Legal

Secretaria-Geral – **Lei nº 13.429**, de 31 de março de 2017 - Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.

3 Público – Alvo

Conglomerado Pinbank.

4 Características para o processo de terceirização

A decisão de terceirizar deve ser precedida de análise de risco, custos, oportunidade e conveniência, dentre outros, considerando:

- A importância e criticidade da atividade para os processos da empresa e as consequências da não execução interna;
- O risco de descumprimento das obrigações legais;
- A capacidade de reação em eventuais emergências pela empresa;
- Os custos de execução por terceiros, em relação ao custo de execução interna;
- A existência de prestadores de serviços capacitados;
- O cumprimento das políticas da empresa;

4.1 Formalização de contrato

A formalização do contrato se dará mediante a assinatura dos representantes legais da contratante e contratada. O contrato deverá conter no mínimo:

ASSUNTO	PUBLICAÇÃO	NÚMERO-VERSÃO
Critérios de terceirização	28/10/2022	0500-001

- I – denominação, sede e representantes da contratante;
- II – denominação, sede e representantes da contratada;
- III – objeto do contrato;
- IV – obrigações e direitos;
- V – vigência;
- VI – honorários, forma de pagamento, índice de reajuste e periodicidade;
- VII – cláusula anticorrupção;
- VIII – foro para eliminar eventuais conflitos.

4.2 Vedações

- Fica vedada a terceirização de atividades com pessoas físicas ou firma individual, salvo quando se tratar de profissional com alto grau de especialização técnica, inclusive consultores técnicos, por prazo determinado.
- É expressamente proibida a utilização, por parte do prestador de serviço/empresa contratada, de mão-de-obra de menores de idade no desempenho de serviços contratados, salvo na condição de jovem aprendiz, conforme estabelecido pela legislação vigente;
- As empresas contratadas/prestadoras de serviços não poderão em nenhuma hipótese subcontratar a totalidade dos serviços;
- É vedada à contratante a utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas que foram objeto do contrato com a empresa prestadora de serviços.

4.3 Princípios

- A contratação deverá ser efetuada pelo serviço a ser executado, e não pela mão de obra, exceto no caso de mão de obra temporária;
- Garantir que toda comunicação de execução do serviço ocorra com antecedência;
- Garantir o cumprimento das obrigações legais e de responsabilidade social;
- As atividades terceirizadas devem constar no objeto social da contratada.

5 Tributação

A Lei Nº 13.429/2017, aprovada em 31 de março de 2017 (conhecida como lei da terceirização), abriu espaço para que as empresas contratem trabalhadores terceirizados para as atividades-fim. Em outras palavras, as funções principais de uma organização.

Se uma organização utiliza o regime de apuração não cumulativo de contribuição e decide terceirizar a mão de obra, ela tem a oportunidade de acumular créditos de PIS (Programa de Integração Social) e Cofins (Contribuição para Financiamento de Seguridade Social) com o pagamento da empresa que terceiriza.



ASSUNTO	PUBLICAÇÃO	NÚMERO-VERSÃO
Critérios de terceirização	28/10/2022	0500-001

Em contrapartida, agora a lei limita a tomada de crédito de Cofins e de PIS a 3,65%.

6 Documentação Contratual

Contrato de prestação de serviço.

7 Comprovação

Não se aplica.

8 Procedimentos

Definir procedimento.

9 Tarifas

Não se aplica.